

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

000090

**Marli Aparecida Feijó Gohl**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do CPF sob nº 702.080.189-72 e da Cédula de Identidade sob nº 1.077.568 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Castro Alves, 510 – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000; **Mauricio Roberto Gohl**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário; portador do CPF sob nº 819.624.019-87 e da Cédula de Identidade sob nº 5.264.800-9 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 510, Fundos – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000 e **Marcos Vinícios Gohl**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 925.458.319-72 e da Cédula de Identidade sob nº 5.274.463-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 510 – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000, únicos sócios da sociedade OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 12 de Novembro de 1987, sob o NIRE 41201953866 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.338.668/0001-82 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O objeto social que era Comércio de Gases e Equipamentos de solda de hospitais, materiais contra incêndios, Comércio de Materiais para pintura automotiva e Acessórios de uso industriais e Assistência Técnica fica alterado para Comércio Varejista de Gases e Equipamentos de Solda, Comércio Varejista de materiais contra incêndio, Comércio Varejista de materiais para pintura automotiva e acessórios de uso industriais e Assistência Técnica.

Informamos que de acordo com a Lei nº. 8884/94

O capital social é de R\$ R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) dividido em 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, pelos sócios:

Marli Aparecida Feijó Gohl	80.016 quotas	R\$ 80.016,00
Mauricio Roberto Gohl	79.992 quotas	R\$ 79.992,00
Marcos Vinícios Gohl	79.992 quotas	R\$ 79.992,00


A sociedade iniciou as suas atividades em 05 de Novembro de 1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Uniao da Vitória – PR, 01 de Outubro de 2010.

  
MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL

  
MAURICIO ROBERTO GOHL

  
MARCOS VINICIOS GOHL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2010  
SOB NÚMERO: 20109546164  
Protocolo: 10/954616-4, DE 20/10/2010

Empresa: 41-2 0195386 6  
OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA LTDA ME**

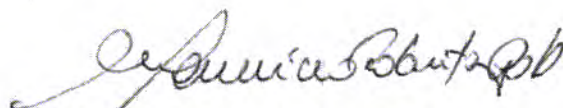
**MARLI APARECIDA FEIJO GOHL**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.077.568 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF sob nº. 702.080.189-72, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 510 – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000; **MAURICIO ROBERTO GOHL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 5.264.800-9 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF sob nº. 819.624.019-87, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, 2869 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-000 e **MARCOS VINÍCIOS GOHL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 5.274.463-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 925.458.319-72, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1311 – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000 únicos sócios da sociedade empresária limitada **OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME** estabelecida a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº – Centro – União da Vitória – PR – 84.600-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201953866 em 12 de Novembro de 1987 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.338.668/0001-82 resolvem, assim, alterar o contrato social:


1ª. O objeto social passa a ser Comércio de Oxigênio Medicinal e Oxigênio Industrial, Acetileno, Argônio, Gases Nobres, Gases Industriais, Gás Carbônico, Hidrogênio, Nitrogênio, Gás Mistura C25, Carbureto, Manômetros, Reguladores Medicinais e Industriais e Material para Solda.

2ª. O endereço fica alterado para Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1343 – Bairro São Bernardo – União da Vitória – PR – 84.600-000.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via União da Vitória – PR, 08 de Fevereiro de 2017.

  
MARLI APARECIDA FEIJO GOHL

  
MAURICIO ROBERTO GOHL

  
MARCOS VINÍCIOS GOHL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 16:46 SOB Nº 20170534430.  
PROTOCOLO: 170534430 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700557790. NIRE: 41201953866.  
OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000092

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.338.668/0001-82</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1987</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO</b>	NÚMERO <b>1343</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.600-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3522-5448</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2002</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2017** às **09:03:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 80.338.668/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:33 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **8677.8B24.6AC8.F139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

P

OTG

4

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017314311-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.338.668/0001-82**

Nome: **OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000095

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 80.338.668/0001-82

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 22338 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-000

Econômico: 2758 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente  
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-000

Imóvel: 2240 [01.02.001.0471.001]  
Endereço: Rua D PEDRO II, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. RESIDENCIA - CEP 84.600-000

Imóvel: 2241 [01.02.001.0471.002] - Matrícula 7330  
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. COMERCIAL - CEP 84.600-000

Imóvel: 22149 [01.02.001.0471.003]  
Endereço: Rua D PEDRO II, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. RESIDENCIA - CEP 84.600-000

Código de Controle

DAA0SIOLPT7X2881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 07 de Dezembro de 2017



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

000096

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80338668/0001-82  
**Razão Social:** OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**Endereço:** AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO S/N / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2017 a 20/12/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017112104231795377991

Informação obtida em 05/12/2017, às 13:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

D

P

O

y



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000097

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.338.668/0001-82

Certidão n°: 141279310/2017

Expedição: 05/12/2017, às 13:43:50

Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.338.668/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

000098

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2758

**Nome Fantasia:**

Razão Social: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 80.338.668/0001-82

**Inscrição Municipal:**

Atividade Principal: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1343, SAO BERNARDO

CEP: 84600000

Local e data: União da Vitória, quinta, 13 de julho de 2017

**DANIELE BORGES DE LIMA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Observação**

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 17QSL9QH5

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÁRIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000099

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) ( 1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 80.338.668/0001-82.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - ( 1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.  
União da Vitória, 06 de dezembro de 2017.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao ofício do Contador, Partido,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Partida Nº 0202912  
Distribuidora Judicial Designada

000100

**OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1343  
Bairro São Bernardo – União da Vitória – PR  
Telefone (0xx42) 3522 5448  
CEP 84.600-000

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 80.338.668/0001-82, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Vinicios Gohl, portador do Documento de Identidade nº. 5.274.463-6 e do CPF nº. 925.458.319-72, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

União da Vitória – PR, 12 de Dezembro de 2017.

Marcos Vinicios Gohl  
Sócio Administrador  
RG 5.274.463-6 PR

**OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1343  
Bairro São Bernardo – União da Vitória – PR  
Telefone (0xx42) 3522 5448  
CEP 84.600-000

000101

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1343, inscrita no CNPJ 80.338.668/0001-82, por intermédio do seu representante legal Sr. Marcos Vinicios Gohl, portador do Documento de Identidade nº. 5.274.463-6 e do CPF nº. 925.458.319-72, DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º., e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

União da Vitória – PR, 12 de Dezembro de 2017.

  
MARCOS VINICIOS GOHL  
Sócio Administrador




CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 261/2017  
Processo de Licitação: 236/2017  
Data do Processo: 29/11/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000102

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 13 de Dezembro de 2017, às 09:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 113, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 236/2017, Licitação nº 109/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT (6144).


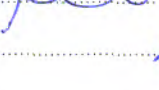

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa *proponente devidamente credenciada*. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 13 de Dezembro de 2017

**COMISSÃO:**

Vera Maria Benzak Krawczyk	-  - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA	-  - EQUIPE DE APOIO
NIVALDO BUDIN	-  - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK	- ..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCOS VINICIOS GOHL -  - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 261/2017  
Processo de Licitação: 236/2017  
Data do Processo: 29/11/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000103

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 13 de Dezembro de 2017, às 09:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 113, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 236/2017, Licitação nº 109/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 6144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS CILINDRO OXIGENIO 7 M³	UN	70,00	IBG	0,0000	120,00	8.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 4m³	UN	100,00	IBG	0,0000	90,00	9.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO PPU COM 1M³ CADA	UNI	100,00	IBG	0,0000	90,00	9.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 7M³ CADA	UNI	600,00	IBG	0,0000	130,00	78.000,00
5	GÁS MISTURA CO2 ARGÔNIO INDUSTRIAL CARGA COM 10 M³	UN	20,00	IBG	0,0000	280,00	5.600,00
6	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO. DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO, DA MELHOR QUALIDADE, ESTA VÁLVULA POSSUI NANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2	UN	20,00	Vortec	0,0000	230,00	4.600,00
7	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	15,00	Vortec	0,0000	60,00	900,00
8	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	15,00	Vortec	0,0000	60,00	900,00

Total do Participante -----> 116.400,00

Total Geral -----> 116.400,00

6144

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 109/2017 - PR**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 261/2017  
Processo de Licitação: 236/2017  
Data do Processo: 29/11/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 13 de Dezembro de 2017

**COMISSÃO:**

Vera Maria Benzak Krawczyk

  
..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

  
..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

  
..... - EQUIPE DE APOIO

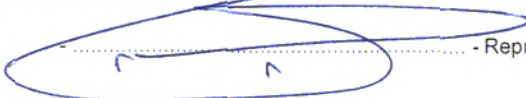
ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

000104

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCOS VINICIOS GOHL

  
..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 109  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/12/2017, as 09:44:17, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 113 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 109 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6144 OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT

CNPJ: 80.338.668/0001-82

000105

**ITEM 1 - GÁS CILINDRO OXIGENIO 7 M³**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	125,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	120,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

**ITEM 2 - OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 4m³**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	98,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	95,0000	
3	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	90,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).

**ITEM 3 - OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO PPU COM 1M³ CADA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	98,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	95,0000	
3	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	90,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).



**Edital de Pregão Presencial N° 109**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000106

**ITEM 4 - OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 7M<sup>3</sup> CADA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	140.0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	137,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	132,0000	
3	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	130,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 130,0000 (cento e trinta reais).

**ITEM 5 - GÁS MISTURA CO2 ARGÔNIO INDUSTRIAL CARGA COM 10 M<sup>3</sup>**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	285.0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	283,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	280,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 280,0000 (duzentos e oitenta reais).

**ITEM 6 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO. DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO, DA MELHOR QUALIDADE, ESTA VÁLVULA POSSUI NANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 kgf/cm<sup>2</sup>**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	239.6700

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	238,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	236,0000	
3	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	231,0000	
4	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	230,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 230,0000 (duzentos e trinta reais).

Edital de Pregão Presencial N° 109  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000107

ITEM 7 - FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	68,3300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	65,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	60,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

ITEM 8 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	68,3300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	67,0000	
2	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	60,0000	

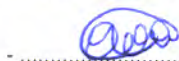
O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:49 horas do dia 13 de Dezembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Vera Maria Benzak Krawczyk



.....Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA



.....EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN



.....EQUIPE DE APOIO

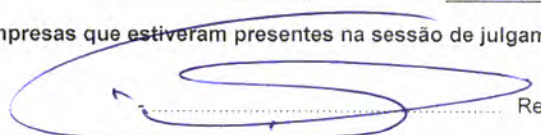
ADELIA SEDLACZEK



.....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINICIOS GOHL



.....Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 261/2017  
Processo de Licitação: 236/2017  
Data do Processo: 29/11/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000108**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 236/2017  
b ) Licitação Nr.: 109/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 20/12/2017  
e ) Data da Adjudicação: 04/01/2018 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	8	0,0000	116.400,00
	8		116.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (313) Saldo: 85.333,76

Cruz Machado, 4 de Janeiro de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 261/2017  
Processo de Licitação: 236/2017  
Data do Processo: 29/11/2017

Folha: 1/1

000109

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 236/2017  
b) Licitação Nr.: 109/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 20/12/2017  
e) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	8	0,0000	116.400,00
	8		116.400,00

Cruz Machado, 20 de Dezembro de 2017.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

000110

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N68/2017 PMCM.  
PROCESSO N° 236/202017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** OXISOLDA. COM. DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA**

OXISOLDA. COM. DE GASES E  
EQUIPAMENTOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017

000111

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017, Processo Licitatório nº. 236/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/03, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	80.338.668/0001-82	MARCOS VINICIOS GOHL	925.458.319-72

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS CILINDRO OXIGENIO 7 M³	UN	IBG	70,000	120,0000	8.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 4m³	UN	IBG	100,000	90,0000	9.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO PPU COM 1M³ CADA	UNI	IBG	100,000	90,0000	9.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 7M³ CADA	UNI	IBG	600,000	130,0000	78.000,00
5	GÁS MISTURA CO2 ARGÔNIO INDUSTRIAL CARGA COM 10 M³	UN	IBG	20,000	280,0000	5.600,00
6	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO. DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO, DA MELHOR QUALIDADE, ESTA VÁLVULA POSSUI NANÓMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2	UN	Vortec	20,000	230,0000	4.600,00
7	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	Vortec	15,000	60,0000	900,00
8	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	Vortec	15,000	60,0000	900,00

000112

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

000113

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



000114

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) ~~por~~ razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000115

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000116

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000117

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 20 de Dezembro de 2017.

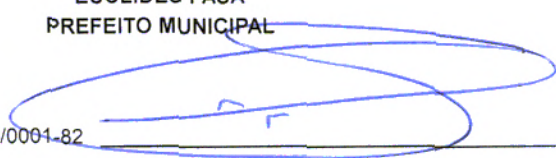


\_\_\_\_\_  
EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT

CNPJ: 80.338.668/0001-82



gor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N°007/2018

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º. **INGRID MAGDA SCHEID MAJOLO DUDZIC** servidora efetiva desta municipalidade exercendo a função de contadora, com matrícula n° 1171, para responder pela Liquidação da Despesa do Poder Executivo Municipal no exercício de 2018, em conformidade com a Lei n° 4.320/64 e portarias do STN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 03 de janeiro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N68/2017 PMCM. PROCESSO N° 236/202017.**

000113

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: OXISOLDA. COM. DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

OXISOLDA. COM. DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

